

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Sociedade por Ações

com Registro de Companhia Aberta na CVM

categoria "B" sob o nº 24740

CNPJ/MF nº 04.370.282/0001-70

Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, bairro Mossunguê, CEP 81.200-240

cidade de Curitiba, estado do Paraná

no montante total de

R\$1.600.000.000,00

(um bilhão e seiscentos milhões de reais)

Classificação de Risco da Emissão realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "AAA(bra)"*

**Esta classificação foi realizada em 20 de setembro de 2024, estando as características sujeitas a alterações.*

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM **14 DE OUTUBRO DE 2024**, SOB O Nºs **CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2024/641, CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2024/642 E CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2024/643.**

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

Nos termos do disposto no artigo 59 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 24740, na categoria "B", em fase operacional, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.370.282/0001-70 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO SAFRA S.A.**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Coordenador Líder"), o **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46 ("Inter"), o **BANCO BOCOM BBM S.A.**, inscrito no CNPJ/ MF sob o

nº 15.114.366/0003-20 ("BOCOM BBM") e o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Daycoval" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, o Inter e o BOCOM BBM, os "Coordenadores"), vêm a público **ANUNCIAR** ("Anúncio de Início"), o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em três séries, da 9ª (nona) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão" respectivamente"), no montante total de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) Debêntures, sendo, **(i)** 800.000 (oitocentas mil) Debêntures da primeira série da Emissão; **(ii)** 500.000 (quinhentas mil) Debêntures da segunda série da Emissão; e **(iii)** 300.000 (trezentas mil) Debêntures da terceira série da Emissão, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 10 de outubro de 2024, o montante total de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo, **(i)** R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) correspondentes às Debêntures da primeira série; **(ii)** R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) correspondentes às Debêntures da segunda série e **(iii)** R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) correspondentes às Debêntures da terceira série ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Copel Geração e Transmissão S.A.*" ("Escritura de Emissão") celebrado em 18 de setembro de 2024, entre a Emissora, **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.483.817/0001-20 ("Garantidora") e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), conforme alterado pelo "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Copel Geração e Transmissão S.A.*" ("Aditamento à Escritura de Emissão"), celebrado em 11 de outubro de 2024, entre a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 25, do artigo 26, inciso V, alínea "a", e do artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de valor mobiliário representativo de dívida; (ii) destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição prevista nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"); e (iii) cujo emissor se encontra registrado perante a CVM, categoria "B". A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	19/09/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	19/09/2024
3	Procedimento de coleta de intenção de investimentos	10/10/2024
4	Divulgação de Comunicado ao Mercado com Resultado do Procedimento de coleta de intenção de investimentos	10/10/2024
5	Apresentação de complemento ao requerimento da Oferta à CVM para o registro da Oferta na CVM.	14/10/2024
6	Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	14/10/2024
7	Data estimada para primeira alocação e liquidação financeira das Debêntures	15/10/2024
8	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E

DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, COM A CVM E/OU COM A B3.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A data deste Anúncio de Início é de 14 de outubro de 2024.



Coordenador Líder:



Coordenadores:

